

PROCESSO EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 95/2022 **EDITAL DE CONTRATAÇÃO RETIFICADO**

INFORMAMOS A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO ITEM 3.1 FOI ADICIONADO O SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA

PROCESSO IBGC-DOC N° 0052

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual N° 9.553, que realiza suas contratações/aquisições sob o comando de regulamento próprio de compras, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.”

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 5/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade Goiás–GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

2.3. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira das 07:00h às 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado na Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;

5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 ao 4.2.7;

5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	08/03/2022
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br	Até as 17:00h do dia 14/03/2022

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será as **17:00h do dia 14 de Março de 2022.**

6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
- 7.1.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 7.1.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- 7.1.5. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
- 7.1.6. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.
- 7.1.7. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.
- 7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- 7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
- 7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

- 7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado na área da saúde, comprovando que a empresa participante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto de contratação deste Edital de Contratação.
- 7.3.2. Apresentar Registro do Responsável Técnico

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:
- 8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.
- 8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.
- 8.4. A Proposta de Preços deve seguir o modelo do Anexo V
- 8.5. A proposta deverá conter o valor mensal e o valor global referente aos 180 dias de contrato;
- 8.6. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.7. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos

que tragam a informação.

8.8. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.9. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.10. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

- 12.4.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;
- 12.5.** Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;
- 12.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;
- 12.7.** O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;
- 12.8.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.
- 12.9.** As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:
- 12.9.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 12.9.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 12.9.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.
- 12.9.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.9.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 12.9.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.
- 12.9.7.** Detalhamento dos serviços prestados, devidamente atestado pelo representante legal da empresa contratada, constando identificação: nome, matrícula e cargo;
- 12.9.8.** Folha de Pagamento dos Profissionais;
- 12.9.9.** Guia do FGTS e comprovante de pagamento;
- 12.9.10.** Guia do INSS e comprovante de pagamento;
- 12.9.11.** Relatório dos Indicadores de Processo conforme Anexo IV
- 12.9.12.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por

perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Indicadores de Processo
Anexo V – Modelo de Proposta

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos por imagem (Raios-x, Tomografia computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia), com gerenciamento e emissão de laudos totalmente digital de Segunda a Sexta-Feira de 07:00h as 19:00h, contemplando também, transmissão, processamento e análise da imagem para retorno do laudo assinado por médico especialista, bem como gestão do parque tecnológico.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço será prestado na Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO.

2.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

2.3. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

2.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores;

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer identificação e, uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados para o trabalho;

2.6. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

2.7. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus colaboradores no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

2.8. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

2.9. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

2.10. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

2.11. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Diretoria Técnica (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas da Policlínica.

2.12. Os exames de Raios-x, Tomografia Computadorizada, Densitometria e Ultrassonografia, compõem as metas do contrato de gestão da Unidade;

2.13. Disponibilizar os Laudos dos exames não urgentes em até 48 horas; e os Laudos urgentes em até 2 horas;

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.** Efetuar registro no Prontuário Eletrônico do Paciente disponibilizado pela CONTRATANTE, sempre que a informação se referir ao rol de documentos relativo a terapêutica para o paciente. Exemplo: Evoluções médicas, prescrições (se necessário), solicitação e Resposta a Pareceres Médicos, caso necessário
- 3.2.** Profissionais deverão registrar no Prontuário Eletrônico da Instituição, todas as informações referentes a terapêutica do paciente, relacionadas com o objeto do contrato, dentre elas: Prescrições de Contrastes, Evoluções médicas/enfermagens/demais profissionais da área da saúde, formulários eletrônicos e/ou quaisquer documentos caracterizados pela Comissão de Prontuário como registro do paciente relativo ao seu tratamento
- 3.3.** Prestar o serviço em conformidade com as informações constantes nas legislações vigentes
- 3.4.** Assegurar a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (raios-x, tomografia computadorizada, densitometria), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado por médico especialista
- 3.5.** A CONTRATADA deverá garantir cobertura do profissional Enfermeiro para supervisão da equipe Técnica de enfermagem e garantir a equipe de técnico em enfermagem in loco 12 horas por dia (07:00 às 19:00h) de segunda a sexta-feira;
- 3.6.** A CONTRATADA deverá garantir evidência dos horários de entrada e saída dos profissionais sob sua responsabilidade, devendo sempre que solicitado, disponibilizar a informação para a CONTRATANTE;
- 3.7.** Adotar identificação especial, crachá e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional
- 3.8.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.9.** Não cobrar, em nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, do paciente por serviços referentes à assistência a ele prestados;
- 3.10.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
- 3.11.** A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;
- 3.12.** A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar, de imediato, toda a documentação atualizada referente ao parque instalado na contratante e deverá informar à engenharia clínica da CONTRATANTE, semestralmente, o número de cortes dos tubos dos tomógrafos e aparelhos de raios x;
- 3.13.** Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando à CONTRATANTE aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;
- 3.14.** Garantir registro das informações dos pacientes, conforme diretrizes da CONTRATANTE;
- 3.15.** Enviar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações relativas à produtividade, indicadores de qualidade, tempo de execução das rotinas, conforme diretrizes da CONTRATANTE;
- 3.16.** Realizar análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com as respostas aos usuários no prazo máximo a ser definido pela

CONTRATANTE;

- 3.17.** Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças no Portfólio de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;
- 3.18.** Acompanhar e monitorar o tempo de atendimento definidos para realização dos exames e apresentação dos laudos, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;
- 3.19.** Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas comissões existentes, e executar os planos, programas e sistemas constantes do Programa de Gestão da Qualidade da CONTRATANTE;
- 3.20.** Assumir por completo a realização dos laudos dos exames, objeto deste Contrato, imediatamente após assinatura do mesmo;
- 3.21.** Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto;
- 3.22.** A CONTRATADA disponibilizará às suas expensas, estrutura de armazenamento e a solução PACS, totalmente integrado ao ERP de Gestão Hospitalar (MV);
- 3.23.** A CONTRATADA deverá garantir capacitação para as equipes técnicas e administrativa no uso da ferramenta PACS disponibilizada, para tanto, se julgar necessária, efetuar contratação junto à empresa desenvolvedora do software denominado PACS. (MV SISTEMAS).
- 3.24.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dotar de infraestrutura de rede, wifi, telefonia e equipamentos necessários à operação do serviço contratado, caso opte por uma Central Remota de Laudos;
- 3.25.** A CONTRATADA deverá disponibilizar computadores na Central de Laudo e material de expediente para uso da equipe;
- 3.26.** A Empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), incluindo dosímetros para seus profissionais;
- 3.27.** Realizar todos os procedimentos que lhe forem demandados pela CONTRATANTE independente de faixa etária dos usuários (pacientes pediátrico e adultos);
- 3.28.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição, todos os insumos necessários para a execução dos exames
- 3.29.** Manter sempre atualizado os arquivos dos exames realizados, considerando os prazos previstos em lei;
- 3.30.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.31.** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 3.32.** Observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela CONTRATANTE, bem como garantir que todos os colaboradores sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou informações relacionadas à Unidade, bem como garantir a confidencialidade dos dados em conjunto com a Supervisão de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, das informações relativas aos usuários, conforme recomendações da família ISO 27000 e LGPD: (Lei nº 13.709/2018) Lei Geral de Proteção aos Dados;
- 3.33.** Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- 3.34.** Garantir que os colaboradores participem dos treinamentos introdutórios da CONTRATANTE, antes do início da operacionalização das atividades, conforme lista de treinamentos a ser divulgado pela CONTRATANTE, em momento oportuno;
- 3.35.** Encaminhar toda documentação a ser informada, oportunamente (Ex.: ASO, cartão de vacina, etc.) antes do início da operacionalização das atividades, bem como participação no treinamento introdutório a ser ministrado pelo setor de recursos humanos do IBGC, sob pena do colaborador

não assumir as atividades;

3.36. A CONTRATADA deverá indicar preposto como representante para tratar das questões relacionadas à operação com representante da CONTRATANTE;

3.37. Para fins de produção e pagamento, não serão considerados a repetição de realização de exames por má-qualidade ou por “equivocos” relativos aos resultados disponibilizados pela CONTRATADA;

3.38. Correrá às expensas da CONTRATADA, refeições, crachá, uniformes aos profissionais sob sua responsabilidade;

3.39. A forma de pagamento pelos serviços prestados, será por produção, contabilizando os exames por modalidade, valorando individualmente os exames e após, demonstrando o valor total da fatura;

3.40. Não serão considerados pagamento de exames realizados sem prescrição médica registrada no Prontuário Eletrônico do Paciente, exceto nos casos em que por acionamento do plano de contingência, os pedidos serão solicitados pelos documentos padronizados pelo Programa de Gestão de Qualidade;

3.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e insumos necessário para a impressão dos exames para os pacientes que solicitarem os exames em meio físico/impresso/digital;

3.42. A CONTRATADA deverá indicar representantes para participação efetiva em reuniões técnicas, gerenciais e comissões;

3.43. A CONTRATADA deverá indicar e disponibilizar profissionais das diversas categorias para participar de “times” voltados para a segurança do paciente;

3.44. A CONTRATADA deverá manter atualizada documentação pessoal e profissional, física e jurídica, apresentando sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou autoridade competente;

3.45. A CONTRATADA é responsável por manter e disponibilizar, de imediato, toda a documentação atualizada referente ao parque instalado na CONTRATANTE;

3.46. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE sejam somente manipulados por profissionais treinados, e ainda, que qualquer intervenção técnica (manutenção preventiva, calibração, manutenção corretiva incluindo peças, partes e acessórios, qualificação e ETC) sejam realizadas apenas pelo FABRICANTE dos equipamentos, e as peças aplicadas sejam sempre originais, garantindo assim desempenho e segurança dos equipamentos;

3.47. A CONTRATADA deverá seguir, custear e viabilizar todas as ações necessárias o cumprimento das normas sanitárias, RDCs, NBRs, NRS e demais legislações pertinentes, sobretudo em relação à RDC 330/2019 e RDC 509/2021;

3.48. A CONTRATADA deverá manter processos de forma a atender todos os critérios dos manuais de certificações da ONA em níveis 1, 2 e 3;

3.51. PLANO DE TRANSIÇÃO

3.51.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início de suas atividades, um plano de transição que garanta uma assistência de qualidade e segura para o paciente com as seguintes prerrogativas

3.51.2. Disponibilizar equipe de gestão (Coordenador e Responsável Técnico) dos serviços para ambientação e capacitação na unidade;

3.51.3. Disponibilizar matriz de treinamento bem como cronograma de execução e metodologias propostas, que deverá ser executado de forma simultânea ao início das atividades na unidade;

3.51.4. A equipe de transição da CONTRATADA deverá estar disponível para acompanhamento das equipes assistenciais e gestão da CONTRATANTE durante todo o período de cobertura previsto;

3.51.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as escalas de trabalho das equipes 5 dias antes do início das atividades

3.52. QUESITO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

3.52.1. Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre suas Unidades de Saúde (hospitais estaduais) e que, para tanto, desenvolveu-se o Projeto para Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança do Estado de Goiás, foram migradas para esta modelagem de armazenamento;

3.52.2. Considerando que as certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, fornecida pela empresa Mundo Digital prestadora deste serviço definida pela SES/GO, cujo certificado é emitido pelo fornecedor, totalmente compatível com o PEP adotado em todas as Unidades Hospitalares do Estado de Goiás;

3.52.3. Considerando que para atendimento aos requisitos técnicos do Projeto SES, deve haver compatibilidade da tecnologia do certificado digital com SOUL/PEP MV (ERP padrão nas Unidades da SES/GO);

3.52.4. Considerando que todas as Unidades do IBGC adotam o uso das soluções MV, vimos informar que a CONTRATADA deverá estabelecer, parceria comercial com a empresa Mundo Digital a fim de garantir o cumprimento aos requisitos técnicos do projeto

3.52.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob suas responsabilidades efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos;

3.52.6. Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente;

3.52.7. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud é o Certificado e-CPF A3 emitido em HSM (SES).

3.53. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

3.53.1. A CONTRATADA deverá operacionalizar o fluxo do objeto do contrato adotando a tecnologia PACS totalmente integrada ao ERP SOUL MV/PEP;

3.53.2. A CONTRATADA deverá garantir, junto à empresa contratada pela disponibilização do PACS, capacitação às suas expensas para os profissionais sob sua responsabilidade para operacionalizar todo o fluxo de prestação de serviços, objeto deste contrato

3.53.3. A CONTRATADA deverá garantir, além de outras recomendações da família ISO 27000 e Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD, os Princípios da Segurança de Dados:

3.54. CONFIDENCIALIDADE

3.54.1. Esse princípio leva em consideração que os dados somente podem ser acessados pelos seus usuários legítimos e demais pessoas autorizadas, desde que previamente informado nos termos de serviço

3.54.2. Esse conceito engloba a proteção dos dados dos usuários contra acessos não autorizados e medidas a fim de preservar a privacidade dos mesmos

3.55. INTEGRIDADE

3.55.1. A integridade dispõe sobre as condições dos dados, estes devem manter-se inalterados. O emissor (ou proprietário) deve ser capaz de emitir um documento e o mesmo ser disponibilizado para o destinatário sem a possibilidade de ter sido alterado proposital ou acidentalmente.

3.56. DISPONIBILIDADE

3.56.1. Garantir que as informações resistam a falhas de hardware, software e até mesmo de energia, estando sempre disponíveis para o usuário

3.57. AUTENTICIDADE

3.57.1. Garantir que a confirmação de que o usuário é realmente quem alega ser, desde quem está emitindo a informação até quem irá recebê-la.

3.58. IRRETRATABILIDADE

3.58.1. A irretratabilidade tem foco na legitimidade do autor da informação, isso funciona como uma forma de rastrear todas as ações de um indivíduo dentro do sistema de forma que não seja possível negar a autoria de uma ação

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

4.2. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

4.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

4.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

4.5. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC e deverão ser precedidas de aditivo;

4.6. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

4.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

4.8. Realizar a higienização do espaço físico utilizado pela CONTRATADA;

4.9. Realizar as manutenções periódicas na estrutura física e mobiliário disponibilizados pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que o dano seja provocado pela CONTRATADA;

4.10. Para a infusão de sedação, serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os insumos, equipe técnica, incluindo médico anestesista, bem como equipamentos necessários que envolvam o procedimento, incluindo medicação anestésica e pós-anestésicas;

5. ASPECTOS LEGAIS

5.1. Atendimento a todas as legislações tanto das especialidades dos profissionais quanto as relacionadas aos equipamentos, bem como todas as recomendações relacionadas às certificações

reconhecidas - ONA, e/ou demais selos em que a CONTRATANTE definir como estratégico

6. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS;

6.1. Os pagamentos pela prestação do serviço poderão ser suspensos, não sendo permitida à Contratada, emitir Nota Fiscal relativo aos serviços prestados até que a condição que tenha dado causa, seja normalizada;

Os Documentos elencados abaixo, constam no rol de exigências com previsão legal (legislações trabalhistas e afins), bem como nas recomendações da Secretaria de Estado de Saúde e demais órgãos de controle externo

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO RECURSOS HUMANOS

- Diploma frente e verso;
- Título de Especialista frente e verso (caso houver)
- Carteira do profissional válida;
- Identidade e CPF;
- Comprovante de Endereço Atualizada;
- Cartão de Vacina atualizado ((Hepatite B, Tríplice Viral ou Dupla Viral, Febre Amarela, Influenza, Difteria/Tétano)
- Certidão negativa do Conselho (Processos éticos, profissional e tesouraria). A certidão deverá constar **NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS**
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), (caso houver);
- Ficha de EPI individual;
- PPRA e PCMSO (ambos válidos para o ano vigente).
- Documentos deverão ser entregues na Formalização de Pessoal em meio físico (cópias legíveis). Não será aceito documentações incompletas
- Relação mensal do quadro de colaboradores que prestam serviço na Unidade (ativos e inativos) até o 5º dia útil do mês
- Listas de presença dos treinamentos realizados até o 10º dia útil do mês
- Relação mensal dos Exames Periódicos e Comprovante de Imunização atualizado
- A escala prevista de colaboradores deve ser encaminhada mensalmente ao gestor do contrato até dia 25 de cada mês

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 95/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – INDICADORES DE PROCESSO

A CONTRATADA deverá manter os índices dos indicadores de processo aqui estabelecidos, e outros que por ventura venham a ser solicitados pela equipe gestora, dentro das metas estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como apresentar análise crítica mensal e promover discussão, comunicação, execução e acompanhamento das ações de melhoria advindas dos indicadores, em sistema de gestão institucional;

A parametrização e respectivas metas dos indicadores a serem monitorados pela CONTRATADA deverá seguir o detalhamento apontado na tabela;

Item	Nome do Indicador	Tolerância	Direção	Frequência	Forma De cálculo
1	Taxa de adesão a identificação do paciente	≥ 95%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes identificados X100/ Nº pacientes atendidos no período
2	Taxa de incidência de queda no setor de imagem	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de queda ocorridas X 100 / Nº de pacientes que realizaram exames de imagem
3	Índice de eventos relacionados ao transporte	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de notificações x 100/ Nº de pacientes dia
4	Índice de achados críticos de exames de imagem	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de achados críticos x 100/Nº total de exames
5	Taxa de extravasamento cutâneo do meio de contraste	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes com extravasamento cutâneo do meio de contraste até 72 horas X 100 / Nº de pacientes contrastados

6	Taxa de reações adversas ao meio de contraste	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de pacientes com reação adversa após administração do meio de contraste em 72 horas X 100 / Nº de pacientes contrastados
7	Taxa de reconvocação de pacientes	0,5%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de reconvocações X 100 / Nº de exames realizados
8	Taxa de conformidade de laudos	1%	Inversamente proporcional	Mensal	Nº de laudos conformes X 100 / Nº de exames laudados
9	Tempo médio de atendimento do paciente	150 minutos	Inversamente proporcional	Mensal	Tempo médio de atendimento Critério de inclusão: Pacientes que realizaram exames com contraste de todas as unidades

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 95/2022

Prazo de Validade da Proposta: _____

Valor Total Mensal R\$ _____

Valor Total Global R\$ _____

Modalidade de exames	Quantidade estimada mês	Quantidade estimada 180 dias	Valor unitário exame	Valor mensal estimado	Valor Total (180) dias estimado
Tomografia Computadorizada	600	3.600			
Raio-X	600	3.600			
Densitometria	200	1.200			
Ultrassonografia	360	2.880			
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$	
VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$	

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 14/03/2022 às 12:32, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://gdoc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 381 e o código verificador 52.